



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deste Regional estabelecer os mecanismos de realização de suas diretrizes políticas e institucionais, bem como aprovar atos normativos necessários ao exercício de sua competência;

CONSIDERANDO que o reconhecimento das ações meritorias que no exercício de suas atividades ultrapassem os deveres funcionais e profissionais e projetem a imagem da atividade em âmbito estadual, nacional ou internacional é mecanismo de estímulo aos novos e futuros profissionais médicos veterinários;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial e a multiplicidade de seus campos de atuação, bem como sua reconhecida importância para as saúdes animal, humana e ambiental;

CONSIDERANDO a decisão da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº ..., realizada em ... de janeiro de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única", destinado a reconhecer profissionais e instituições que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, bem como contribuído com seu trabalho ou ações para o engrandecimento da profissão e a serviço da sociedade.

Art. 2º - O "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" consistirá de entrega da premiação prevista, certificado ou diploma, aos profissionais e instituições eleitos na forma desta Resolução.

Art. 3º - Anualmente poderão ser homenageados profissionais e instituições que se destacaram em Saúde Única por trabalhos com interface em pelo menos duas das seguintes áreas:

- Saúde Animal;
- Saúde Humana;
- Saúde Ambiental.

§ 1º Serão premiados os profissionais nas seguintes categorias:

- I - Destaque "One Health" (Destaque Geral);
- II - Destaque Pesquisador;
- III - Destaque Educação;
- IV - Destaque Extensão;
- V - Destaque Nova Geração;
- VI - Destaque Políticas Públicas;
- VII - Destaque Colaboração Interprofissional;

§ 2º A categoria "Destaque Extensão" é destinada a profissionais cujo trabalho tenha impacto direto na comunidade.

§ 3º Na categoria "Destaque Nova Geração" serão premiados profissionais com até 15 (quinze) anos de graduação.

§ 4º Na categoria “Destaque Políticas Públicas” também poderão ser premiadas instituições.

§ 5º A categoria "Destaque Colaboração Interprofissional" é destinada a projetos na área da Saúde Única que envolvam a participação de duas ou mais categorias profissionais.

Art. 4º - As indicações para o “Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única” poderão ser efetuadas por qualquer pessoa física ou jurídica (pública ou privada) até o último dia do mês de junho do ano de outorga.

§ 1º A indicação será realizada via formulário digital, a ser divulgado oportunamente nos veículos de comunicação do CRMV-PR, e deverá conter nome completo e justificativa da indicação.

§ 2º No caso de profissional deverá ser incluído o resumo do currículo do indicado.

§ 3º As indicações de projetos para a categoria "Destaque Colaboração Interprofissional" deverão incluir o resumo do projeto, contendo: objetivo, onde e como foi realizado e as categorias profissionais participantes.

Art. 5º - Para concorrer ao “Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única” o profissional deverá estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações legais junto ao CRMV-PR.

§ 1º No caso da indicação para a categoria "Destaque Colaboração Interprofissional", o profissional deverá estar devidamente registrado junto ao seu Conselho de classe.

Art. 6º - À Comissão de Avaliação e Julgamento, a ser constituída pelos Conselheiros do CRMV-PR, caberá acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao “Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única” e elaborar relatório, encaminhando ao Presidente do CRMV-PR para inclusão em pauta de Plenária para aprovação.

Art. 7º - A cerimônia de entrega da premiação aos contemplados ocorrerá anualmente, após aprovação da indicação pelos membros do Plenário, em datas e locais a serem indicados pela Diretoria do CRMV-PR.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução do CRMV-PR nº 3, de 25 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR N° 03103, Presidente**, em 08/04/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nápoli, CRMV-PR N° 03350, Secretário Geral**, em 13/04/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0403207** e o código CRC **EBBB439A**.